



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

União e Compromisso com o Povo

Adm. 2021 - 2024

DECRETO Nº 6112/2022

O Prefeito Municipal de Carandaí, no uso das faculdades que lhe confere o art. 84, IV, da Constituição Federal; art. 90, VII, Constituição do Estado e art. 73 e 74 da LOM, concede à Sra. Gessi Rosa Diniz de Melo Vieira, CPF nº 079.675.156-09, cônjuge do ex-servidor Leonardo Ireno Vieira, CPF nº 676.104.986-53, falecido no dia 12 de julho de 2022, o benefício de pensão por morte, que deverá ser equivalente a totalidade da remuneração do ex-servidor no cargo efetivo na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este limite, conforme preceito do artigo 26, inciso II, da Lei Municipal 2.157/2014, combinado com o artigo 40, § 7º, II, da Constituição Federal de 1988. O benefício será reajustado para preservar, em caráter permanente, o seu valor real, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir de 12.07.2022.

Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de julho de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 25 de agosto de 2022.

Washington Luis Gravina Teixeira
Prefeito Municipal

Rogério de Sousa Bertolin
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 25 de agosto de 2022.
Rogério de Sousa Bertolin – Secretário de Governo.